

## REUNIÃO DE 14.08.2007

### EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 912ª sessão do Conselho Universitário, realizada em 27.03.2007. **Aprovada.**

2. Apresentação dos novos membros do Conselho.

3. Comunicações da M. Reitora.

4. Comunicações dos Pró-Reitores.

5. Palavra aos Senhores Conselheiros.

6. Eleições:

- Eleição de dois membros docentes do Conselho Universitário, titular e suplente, para constituírem o Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE), na vaga decorrente do término do mandato da Profª Dª Zilda Márcia G. Iokoi (FFLCH), que expirou em 30.07.2007.

**Eleitos:**

**Prof. Dr. Mauro Wilton de Sousa e**

**Profª Drª Lisete Regina Gomes Arelaro (suplente).**

- Eleição de um membro docente, indicado pelo Co, para constituir o Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Avançados, em decorrência do término do mandato da Profª Drª Yvonne Primerano Mascarenhas.

**Eleito:**

**Prof. Dr. João Fernando Gomes de Oliveira.**

### ORDEM DO DIA

#### CADERNO I - REFERENDAR

##### 1. PROTOCOLADO 2007.5.849.1.0 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2008.
- Ofício da Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Selma Garrido Pimenta, à Secretária Geral, encaminhando a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2008, aprovada pelo Conselho de Graduação, em 19.04.07.
- **Parecer da CAA:** aprova a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2008, que tem como alteração somente a inclusão do Curso de Direito de Ribeirão Preto (18.06.07).
- Despacho da M. Reitora, *ad referendum* do Conselho Universitário, aprovando a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2008.

**É aprovada a Tabela de Vagas para o Concurso Vestibular de 2008, que tem como alteração somente a inclusão do Curso de Direito de Ribeirão Preto. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 84 (oitenta e quatro) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 10 (dez); Total de votantes = 94 (noventa e quatro), obedecido o quorum estatutário.**

## CADERNO II - AMPLIAÇÃO DE VAGAS

### 1. PROCESSO 2005.1.380.45.4 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

- Solicita ampliação do número de vagas no curso de Bacharelado em Estatística, de 30 para 40 vagas.
- Ofício do Diretor do IME, Prof. Dr. Francisco César Polcino Milies à Pró-Reitora de Graduação, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sonia Teresinha de Sousa Penin, solicitando o aumento de 10 vagas no Curso de Bacharelado em Estatística, aprovado pelo Conselho do Departamento, em 22.04.04, pela Comissão de Graduação, em 21.05.04 e pela Congregação, em 27.05.04 (18.03.05).
- Ofício do Chefe do Departamento de Estatística, Prof. Dr. Heleno Bonfarine, aos Departamentos do IME e ao Instituto de Física, que oferecem disciplinas no curso de Bacharelado em Estatística, informando a decisão do Conselho do Departamento de aumentar o número de vagas, solicitando que verifiquem a possibilidade de continuar oferecendo as disciplinas, sem prejuízo para os Departamentos (27.04.04).
- Manifestação favorável do Conselho do Departamento de Matemática Aplicada (05.05.04).
- Manifestação favorável, ad referendum do Conselho do Departamento de Ciência da Computação (28.04.04).
- **Parecer da CG do IF:** o Senhor Presidente aprova, ad referendum da CG, a continuação do oferecimento das disciplinas FAP0115 e FAP0126 para os 30 ingressantes do curso de Bacharelado em Estatística e os 10 previstos no aumento do número de vagas para o ano de 2005 (30.04.04).
- **Parecer do Conselho do Departamento de Matemática:** decide apoiar o aumento do número de vagas no curso de Bacharelado em Estatística, condicionado à concessão de claros ao Departamento de Matemática, que garantam turmas com número adequado de matriculados (06.05.05).
- Parecer da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Priscila Guimarães Otto, favorável quanto ao mérito da proposta, sendo o aumento de vagas uma das metas mais importantes da USP (04.04.05).
- **Parecer da CCV:** concede vistas dos autos ao representante discente Sr. José Henrique Bortoluci (05.04.05).
- **Parecer da CCV:** decide devolver o processo à Unidade, para que a mesma responda às questões apresentadas pelo representante discente Sr. José Henrique Bortoluci (03.05.05).
- Manifestação do Chefe do Departamento de Estatística do IME, Prof. Heleno Bolfarine, em atendimento à decisão da CCV (20.05.05).
- **Parecer da CCV:** aprova a ampliação solicitada, após a Unidade ter esclarecido as questões levantadas pelo Conselheiro José Henrique Bortoluci (31.05.05).
- **Parecer do CoG:** aprova, por unanimidade, o parecer da CCV, favorável ao mérito acadêmico da proposta de ampliação de vagas do curso de Bacharelado em Estatística (de 30 para 40) (16.06.05).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Roberto Mendonça Faria, favorável à solicitação do IME de ampliação do número de vagas do curso de Bacharelado em Estatística, de 30 para 40 vagas, que diz não haver necessidade de concessão de claros para o Departamento de Matemática (11.07.05).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Aristides Almeida Rocha, e decide encaminhar os autos à Comissão de Claros, tendo em vista a condicional concessão de um número de claros não especificado (01.08.05).
- **Parecer da Comissão de Claros:** decide devolver os autos à Unidade para preenchimento de planilha de custos, para análise da Comissão Conjunta (06.10.05).
- Planilha de custos encaminhada pela Unidade e justificativa (01.11.05).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Ricardo Toledo Silva, favorável ao aumento de vagas no curso de Bacharelado em Estatística (10.04.06).

- **Parecer da CCD:** indefere, pela maioria dos membros presentes, o parecer do relator e delibera formular convite ao Diretor da Unidade para comparecer à próxima reunião, a fim de fornecer informações adicionais referentes ao pleito (15.05.06).
- **Parecer da CCD:** após ouvir os esclarecimentos prestados pelo Diretor do IME e considerando o parecer emitido pela CAA e COP, reitera, por unanimidade dos membros presentes, o parecer anterior, que indeferiu a solicitação de claro docente formulada pelo Departamento de Matemática para aumento de 10 vagas para o curso de Bacharelado em Estatística (29.05.06).
- Encaminhamento de manifestação do Departamento de Matemática sobre a não concessão do claro solicitado, visando a contribuição para o aumento do número de vagas no Bacharelado em Estatística (23.08.06).
- **Parecer da CCD:** toma conhecimento da manifestação do Departamento de Matemática e delibera, por unanimidade dos membros presentes, pela ratificação do parecer emitido anteriormente (31.08.06).
- **Parecer do Conselho do Departamento de Matemática do IME:** entende que “a proposta de aumento de vagas no Bacharelado em Estatística é oportuna, dada a demanda de profissionais da área e a procura pelo curso. No entanto, as salas de aula das disciplinas do primeiro ano estão (agora) lotadas e para garantir condições de ministrar um bom curso, é necessário a duplicação das turmas. Como os docentes do Departamento já têm uma pesada carga didática (a maior do IME), não temos condições de concordar com este aumento de vagas, a menos que nos sejam dadas as condições de desenvolver um trabalho satisfatório.” (22.11.06).
- **Parecer do Conselho do Departamento de Estatística do IME:** entende que “a única objeção à aprovação da solicitação é a ausência de um claro reivindicado pelo Departamento de Matemática para acomodar a carga didática adicional sob responsabilidade daquele departamento resultante do aumento. Compreendemos e simpatizamos com esta posição. Por outro lado, observamos que a motivação para nossa solicitação se manteve e até se intensificou nos últimos 2 anos: a demanda por profissionais formados em Estatística continua crescendo, assim como a procura e o interesse pelo nosso Bacharelado, o que em particular se reflete na diminuição progressiva na evasão deste curso. Refletindo sobre este quadro, o Conselho do Departamento de Estatística decidiu reiterar sua solicitação e encaminhar a questão às instâncias superiores do IME para consideração e busca de uma solução de interesse comum.” (19.04.07).
- **Parecer do Conselho do Departamento de Matemática do IME:** manifesta apoio à iniciativa do Departamento de Estatística em aumentar o número de vagas para o seu curso de Bacharelado e propõe que se reforce a solicitação de claros para contratações, que consta do plano de metas daquele Departamento (25.04.07).
- **Parecer da Congregação:** aprova o aumento de 10 vagas a partir de 2008 (26.04.07).
- Ofício do Diretor do IME, Prof. Dr. Paulo Domingos Cordaro, à Secretária Geral, Profª Drª Maria Fidela de Lima Navarro, informando a decisão da Congregação de aprovação do aumento do número de vagas do Curso de Bacharelado em Estatística de 30 para 40 vagas, após a retirada da exigência de um claro docente pelo Departamento de Matemática (08.05.07).
- **Parecer da CAA:** tendo em vista a alta demanda de profissionais em Estatística no mercado de trabalho e o mérito acadêmico da proposta, ratifica, ad referendum da Comissão de Atividades Acadêmicas, o parecer aprovado pelo plenário da CAA, em 11.07.2005, favorável ao aumento de 30 para 40 vagas do Curso de Bacharelado em Estatística, do Instituto de Matemática e Estatística, uma vez que a Congregação do IME retirou a exigência de um claro docente para o Departamento de Matemática (1º.08.07).

Aprovado o parecer da CAA, favorável à ampliação de 30 para 40 vagas no curso de Bacharelado em Estatística, do IME. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o

seguinte: Sim = 87 (oitenta e sete) votos; Não = 1 (um); Abstenções = 7 (sete); Total de votantes = 95 (noventa e cinco), obedecido o *quorum* estatutário.

### CADERNO III - EXTINÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 1. PROCESSO 2006.1.782.59.6 - FACULDADE DE FILOFOSIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

- **Proposta de extinção da Habilitação:** Licenciatura em Psicologia, do curso de Psicologia, com a exclusão da referida habilitação do manual da FUVEST e do Catálogo de Profissões, a partir de 2007.
- Ofício do Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Francisco de Assis Leone, à Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Selma Garrido Pimenta, solicitando a retirada, a partir de 2007, da habilitação “Licenciatura em Psicologia” do Manual da FUVEST e do Catálogo de Profissões, conforme aprovado pelo Conselho do Departamento em 13.10.05 e, ad referendum da Comissão de Graduação e da Congregação em 26.04.06 (26.04.06).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular:** conclui não poder deliberar com base na justificativa apresentada pelo Departamento de Psicologia e Educação, pois legalmente ainda existe espaço de trabalho para licenciados em Psicologia. Propõe que a Unidade encaminhe, primeiramente, um processo de extinção da habilitação “Licenciatura em Psicologia”, que deverá ser aprovada, antes de alterar o Manual do Candidato FUVEST (02.05.06).
- Ofício do Chefe do Departamento de Psicologia e Educação, Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida, justificando a decisão do Conselho do Departamento de Psicologia e Educação, de excluir da grade curricular do curso de Psicologia a habilitação “Licenciatura em Psicologia”, solicitando providências necessárias para a referida exclusão (03.05.06).
- Parecer da Presidente da Comissão de Graduação, Profª Drª Yassuko Yamamoto, aprovando ad referendum da Comissão de Graduação a solicitação de exclusão da habilitação “Licenciatura em Psicologia”, tendo em vista a aprovação da estrutura curricular 2007 para o curso de Psicologia, onde há a extinção da referida habilitação (11.05.06).
- **Parecer da Congregação:** aprova, por unanimidade, o pedido de extinção da grade curricular do curso de Psicologia da habilitação em Licenciatura em Psicologia (25.05.06).
- Parecer sobre o pedido de extinção da habilitação em Licenciatura em Psicologia da FFCLRP, emitido pela Drª Marie Claire Sekkel, Coordenadora da CoC-Licenciaturas (IPUSP) e pelo Dr. Gerson Yukio Tomanari, Presidente da CG (IPUSP): “... compreendemos a decisão tomada pelo referido Conselho com relação à extinção da Licenciatura em Psicologia. Entretanto, entendemos que esta importante decisão deva ser solidamente justificada, não apenas com base na baixa demanda hoje existente, mas no contexto em que o fortalecimento desta habilitação possa fomentar este campo profissional (por exemplo, a partir das diretrizes de formação de professores da USP). Assim, para o prosseguimento da análise deste processo, solicitamos ao Departamento de Psicologia e Educação que se manifeste em relação às questões que levantamos. Adicionalmente, considerando os aspectos formais do processo, solicitamos a inclusão das datas em que esta mudança foi referendada na CG e Congregação da FFCLRP.” (24.07.06).
- Informação da Analista Acadêmica, Srª Lúcia Akemi Tatsuno Rodrigues, da FFCLRP, esclarecendo que a Congregação aprovou a presente solicitação em 25.05.06, portanto, posterior à decisão da Comissão de Graduação (01.08.06).
- Manifestação do Coordenador da Comissão Coordenadora do Curso de Psicologia, Prof. Dr. César Galera, sobre as questões levantadas no Parecer sobre o pedido de extinção da habilitação em Licenciatura em Psicologia da FFCLRP: responde às duas questões apontadas no Parecer e conclui considerando que a

decisão de extinguir a habilitação em Licenciatura em Psicologia, tomada pelo Conselho do Departamento de Psicologia e Educação, é plenamente justificada, em primeiro lugar, pela inexistência em nossa região de locais em que os alunos de licenciatura em Psicologia possam realizar os estágios exigidos pela legislação, e pela inexistência de um mercado de trabalho para esses profissionais. Devemos esclarecer ainda que esta decisão não implica que disciplinas importantes para a atuação do psicólogo como educador, tais como 'Psicologia da Educação', 'Psicologia Escolar', 'Didática', entre outras, serão eliminadas de nossa grade curricular. ..." (05.10.06).

- **Parecer da CG:** homologa a aprovação ad referendum em 11.05.06, da então Presidente, Profª Drª Yassuko Yamamoto, ao pedido de extinção da habilitação de Licenciatura em Psicologia a partir de 2007 (29.05.06).
- Considerações da Coordenadora da CoC do CFP de Psicologia, Profª Drª Marie Claire Sekkel, sobre a manifestação ao Parecer sobre o pedido de extinção da habilitação em Licenciatura em Psicologia da FFCLRP: após tecer algumas considerações, conclui que, com base no levantamento realizado em Ribeirão Preto, fica evidenciada a grande dificuldade para a realização dos estágios exigidos por lei para a formação de professores, o que significa impedimento que inviabiliza a manutenção da habilitação em questão e toma como fator decisivo esse impedimento para a realização dos estágios da licenciatura em Psicologia, decidindo pelo parecer favorável à extinção da referida licenciatura em Ribeirão Preto (15.12.06).
- **Parecer da Câmara Curricular e do Vestibular:** aprova o parecer favorável às alterações solicitadas (02.02.07).
- **Parecer do CoG:** aprova a manifestação da Câmara Curricular e do Vestibular, favorável à extinção da Habilitação Licenciatura em Psicologia do curso de Psicologia (15.02.07).
- Parecer da CAA: aprova o parecer da relatora, Profª Drª Terezinha de Jesus Andreoli Pinto, favorável à proposta de extinção da Habilitação Licenciatura em Psicologia, do Curso de Psicologia da FFCLRP (09.04.07).

É aprovado o parecer da CAA, favorável à proposta de extinção da Habilitação Licenciatura em Psicologia, do Curso de Psicologia da FFCLRP. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 84 (oitenta e quatro) votos; Não = 1 (um); Abstenções = 10 (dez); Total de votantes = 95 (noventa e cinco).

## CADERNO IV - REGIMENTO DE UNIDADE

### 1. PROCESSO 2007.1.13665.1.2 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), aprovada pela CLR em 07.08.07.
- Portaria nº 585, da M. Reitora, designando a Comissão para a feitura do Regimento da FDRP (11.04.07).
- Ofício do Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, Presidente da Comissão supracitada, encaminhando à M. Reitora a proposta final para apreciação (03.07.07).
- **Parecer da CJ:** faz considerações relativas aos incisos: I, do artigo 6º; e o III, do artigo 9º; sugere que seja retirado o inciso III, do artigo 11, visto que no que concerne à votação secreta, as hipóteses relatadas no art. 247 do Regimento Geral são excepcionais, e, portanto, devem ficar adstritas ao texto normativo, não podendo, como no caso, haver interpretação ampliativa, conforme posicionamento da CJ, já aprovado pela D. CLR. Nota que, o artigo 18, traz as competências do CTA, incluindo entre elas a decisão sobre a aplicação a docentes de pena de suspensão superior a 30 dias, sendo que o RG insere a decisão sobre penalidades docentes nas competências do Diretor (art. 42, III), exceção feita às hipóteses de aplicação de pena de demissão, que, por determinação expressa, incumbe à

Congregação e, por fim, sugere a retirada do inciso III do art. 36, considerando que a carreira docente inicia no nível de Doutor, eventual necessidade de contratação de Assistentes deve seguir as orientações da Administração Superior (18.07.07).

- A Comissão para propor o Regimento da FDRP, após examinar o parecer da CJ, aceita a sugestão de suprimir o inciso III do art. 11, bem como eliminar do art. 18 a competência do CTA, para aplicação de pena de suspensão a docentes por mais de 30 dias, e suprimir, também, a previsão de sugestão do Conselho de Departamento sobre a Contratação de Assistente – art. 36, da minuta de Regimento. Com relação às duas primeiras observações do parecer, considera que devem ser mantidas, uma vez que a hipótese do inciso VI, do art. 41 do RG não é igual à do inciso I do art. 6º da minuta bem como a possibilidade de sustentação oral por advogado em processo administrativo não é incompatível com o convite para alguém prestar esclarecimento (24.07.07).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Jorge Kazuo Yamamoto, favorável à proposta de Regimento da FDRP, com as sugestões ali contidas (07.08.07).
- Minuta de Resolução que baixa o Regimento da FDRP, preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à proposta de Regimento da FDRP, conforme estampa a Resolução 5408, de 15.08.2007, publicada no D.O.E. de 18.08.2007. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 72 (setenta e dois) votos; Não = 8 (oito); Abstenções = 18 (dezoito); Total de votantes = 98 (noventa e oito), obedecido o *quorum* estatutário.  
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas> )

## CADERNO V - MINUTA DE RESOLUÇÃO

### 1. PROCESSO 94.1.7643.1.8 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

- Minuta de Resolução que cria o Conselho Diretor da FDRP.
- Ofício do Diretor pro tempore da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Antonio Junqueira de Azevedo, à Secretária Geral da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Fidela de Lima Navarro, encaminhando minuta de Resolução que cria o Conselho Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, para a devida apreciação pela CLR (16.04.07).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Ana Maria Setubal Pires Vanin, favorável à minuta de Resolução proposta, com a inclusão, no art. 3º, de indicação pela M. Reitora da representação dos servidores não-docentes e respectivo suplente, no Conselho Diretor (15.05.07).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável à criação do Conselho Diretor da FDRP, conforme estampa a Resolução 5409, de 16.08.2007, publicada no D.O.E. de 18.08.2007. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 84 (oitenta e quatro) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 13 (treze); Total de votantes = 97 (noventa e sete), obedecido o *quorum* estatutário.  
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas> )

## CADERNO VI - ALTERAÇÃO DE REGIMENTO DE PREFEITURA

### 1. PROCESSO 2005.1.1373.53.2 - PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO PRETO

- Proposta de alteração do Regimento do *Campus* de Ribeirão Preto.

- Informação do Prefeito do *Campus* Administrativo de Ribeirão Preto, Prof. Dr. José Aparecido da Silva, encaminhando a proposta de alteração do Regimento do *Campus* de Ribeirão Preto (29.06.07).

Texto Atual:

Art. 1º - Compõem o *Campus* de Ribeirão Preto: ...

VI - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA).

Texto proposto:

Art. 1º - Compõem o *Campus* de Ribeirão Preto: ...

VI - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEARP);

VII - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP).

Texto Atual:

Art. 3º - O Conselho do *Campus* de Ribeirão Preto (CORP) tem a seguinte constituição:

I - o Prefeito do *Campus*, que será o seu Presidente, e na sua ausência o suplente;...

VII - o Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade; ...

X - um representante dos servidores não-docentes do *Campus* em número equivalente a 10% do total de membros docentes e discentes, limitados ao máximo de três, eleito por seus pares, com mandato de dois anos. ...

Texto proposto:

Art. 3º - O Conselho do *Campus* de Ribeirão Preto (CORP) tem a seguinte constituição:

I - o Prefeito do *Campus*, que será seu Presidente, e seu suplente; ...

VII - o Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto;

VIII - o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto; ...

XI - representação dos servidores não-docentes do *Campus* em número equivalente a 10% do total de membros docentes e discentes, limitada ao máximo de três, eleito por seus pares, com mandato de dois anos. ...

- Proposta do relator da CLR:

Texto Atual:

Art. 1º - Compõem o *Campus* de Ribeirão Preto: ...

VI - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEA).

Texto proposto:

Art. 1º - Compõem o *Campus* de Ribeirão Preto: ...

VI - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEARP);

VII - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP).

Texto Atual:

Art. 3º - O Conselho do *Campus* de Ribeirão Preto (CORP) tem a seguinte constituição:

I - o Prefeito do *Campus*, que será o seu Presidente, e na sua ausência o suplente;...

VII – o Diretor ou representante da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade; ...

X - um representante dos servidores não-docentes do *Campus* em número equivalente a 10% do total de membros docentes e discentes, limitados ao máximo de três, eleito por seus pares, com mandato de dois anos. ...

§ 2º - Os membros referidos nos incisos II a VII serão representados, em seus impedimentos e ausências, pelos respectivos substitutos legais.

Texto proposto:

Art. 3º - O Conselho do *Campus* de Ribeirão Preto (CORP) tem a seguinte constituição:

I - o Prefeito do *Campus*, que será seu Presidente;

II - o Suplente do Prefeito do *Campus*; ...

(inclusão do inciso II ao art. 3º, renumerando-se os demais)

VIII - o Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto;

IX - o Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto; ...

XII - a representação dos servidores não-docentes do *Campus*, eleita por seus pares, em número equivalente a 10% do total de membros docentes e discentes do Conselho, limitada ao máximo de três, com mandato de dois anos, admitida uma recondução consecutiva; ...

§ 2º - Os membros referidos nos incisos III a IX serão representados, em seus impedimentos e ausências, pelos respectivos substitutos legais.

Texto Atual:

Art. 4º - Ao Conselho do *Campus* compete:

XI - proceder, em escrutínio secreto, à elaboração da lista tríplice para escolha do Prefeito do *Campus*, nos termos do art. 4º, § 2º do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; ...

Texto proposto:

Art. 4º - Ao Conselho do *Campus* compete:

XI - proceder, em escrutínio secreto, à elaboração das listas tríplices para escolha do Prefeito do *Campus* e seu suplente, nos termos do art. 4º, § 2º do Regimento Geral da Universidade de São Paulo; ...

Texto Atual:

Art. 10 - O Prefeito do *Campus* e o seu suplente serão designados pelo Reitor da Universidade de São Paulo a partir de listas tríplices elaboradas pelo CORP, em escrutínio secreto, observando-se, quando for o caso, o art. 212 do Regimento Geral.

§ 1º - O Prefeito será substituído em seus impedimentos e ausências pelo suplente ou pelo docente integrante do Conselho do *Campus* com maior tempo de serviço na Universidade, nessa ordem.

§ 2º - O suplente, ou o docente integrante do Conselho do *Campus* com maior tempo de serviço na USP, nessa ordem, substituirá o Prefeito no caso de vacância, até novo provimento.

§ 3º - Em caso de vacância, o substituto, na forma do parágrafo anterior, convocará o CORP, no prazo de quinze dias, para a elaboração de nova lista tríplice, para a escolha do Prefeito.

Texto proposto:

Art. 10 - O Prefeito do *Campus* e o seu suplente serão designados pelo Reitor da Universidade de São Paulo a partir de listas tríplices elaboradas pelo CORP, em escrutínio secreto, observando-se, quando for o caso, o art. 212 do Regimento Geral.

§ 1º - O Prefeito será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo suplente do Prefeito, inclusive na Presidência do Conselho do *Campus*.

§ 2º - Na ausência do Prefeito e de seu Suplente assumirá o docente integrante do Conselho do *Campus* com maior tempo de serviço na Universidade.

§ 3º - Na vacância, o suplente ou seu substituto legal, convocará o CORP, no prazo de 15 dias, para elaboração de nova lista tríplice para escolha do Prefeito.

- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, favorável à proposta de nova redação do Regimento do *Campus* de Ribeirão Preto, com as alterações ali contidas (07.08.07).

- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral.

É aprovado o parecer da CLR, favorável às alterações, do Regimento da Prefeitura do *Campus* de Ribeirão Preto, conforme estampa a Resolução 5407, de 15.08.2007, publicada no D.O.E. de 18.08.2007 e republicado em 25.08.2007. O resultado da votação, pelo painel eletrônico, foi o seguinte: Sim = 73 (setenta e três) votos; Não = 0 (zero); Abstenções = 17 (dezesete); Total de votantes = 90 (noventa), obedecido o *quorum* estatutário.  
(Para ver a Resolução, consulte o site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas> )

## CADERNO VII - RELATÓRIO BIENAL DE NÚCLEO DE APOIO

### 1. PROCESSO 2003.1.23990.1.0 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bienal de Atividades (2001/2003), apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa em Materiais Dentários (NAPEM - FO).
- **Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:**
  1. O relator tece comentários favoráveis a respeito da capacidade científica, expressiva produção didática e científica, participação em eventos e associação com outras entidades de ensino superior, parcerias com empresas nacionais e internacionais e sobre o prêmio recebido por membros do Núcleo (24.11.03).
  2. O relator tece comentários favoráveis em relação à produção científica e tecnológica, exposições, publicações tanto do grupo quanto individual e recomenda a aprovação do relatório proposto (17.02.04).
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda a aprovação do relatório apresentado (16.02.04).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bienal de Atividades do Núcleo (18.02.04).
- **Parecer da CAA:** endossa os pareceres da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa e do CoPq, favorável à aprovação do Relatório Bienal do NAPEM (01.04.04).
- Em sessão do Conselho Universitário de 25.05.04, o Conselheiro Pedro Zavitoski Malavolta solicitou vistas dos autos, tendo a mesa deferido.
- Relato do Conselheiro Pedro Zavitoski Malavolta, justificando a demora para retorno dos autos, esclarecendo que aguardava retorno a três indagações: "1) Há três bolsas (duas para iniciação científica e uma para doutorado) listadas como 'outras fontes'. Quais seriam essas outras fontes? Provenientes de quais acordos ou convênios do Núcleo? 2) O Núcleo oferece algum curso? 3) Houve qualquer aporte financeiro ao Núcleo no último período? Qual a sua fonte? Peço para incluir nessa relação todas as instituições de fomento a pesquisa nacionais e estrangeiras e qualquer órgão da USP. Se for possível responder essas questões no atual relatório, a USP ganhará com um maior conhecimento das atividades de seus núcleos." (20.08.06).
- A Pró-Reitora de Pesquisa, Profª Drª Mayana Zatz encaminha os autos ao Coordenador do Núcleo, Prof. Dr. José Fortunato Ferreira Santos, que se manifesta respondendo às indagações feitas pelo Conselheiro Pedro Zavitoski Malavolta (31.10.06).

É aprovado o parecer da CAA, favorável ao Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Materiais Dentários (NAPEM), referente ao período 2001/2003.

### 2. PROCESSO 92.1.10354.1.1 - FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

- Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária, denominado Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas de Saúde - NACE - NUDES/USP, referente ao período de 2003/2005.

- Ofício do Coordenador do NUDES - NACE/USP, Prof. Dr. Eurivaldo Sampaio de Almeida, ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Adilson Avansi de Abreu, encaminhando o Relatório de Atividades do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas de Saúde - NUDES - NACE, referente ao Biênio 2003/2005 (30.09.05).
- Pareceres de assessores *ad hoc*:
  1. O relator comenta que, no período, o NUDES-NACE desenvolveu satisfatoriamente todas as atividades programadas. Destaca os inúmeros cursos e assessorias prestados e comenta que, indiscutivelmente, o NUDES vem contribuindo para o fortalecimento do SUS, quer na área de programas de atenção à saúde quer em gestão de sistemas públicos de saúde e que a produção científica do grupo também merece realce. Conclui que trata-se do melhor produto do NUDES, quantitativa e qualitativamente, comparando com os relatórios anteriores e opina pela aprovação do mesmo.
  2. O relator comenta alguns itens do relatório e conclui que o Núcleo desenvolveu atividades pertinentes aos seus objetivos no biênio ao qual se refere o relatório, porém, ressalta que não estão explicitadas com a clareza necessária as propostas para o próximo biênio.
- **Parecer da Comissão de Avaliação de NACEs:** solicita ao Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Sistema de Saúde - NACE - NUDES, manifestação com vista ao parecer do assessor *ad hoc* (20.12.05).
- Manifestação do Coordenador do NUDES - NACE, Prof. Dr. Eurivaldo Sampaio de Almeida, explicitando as atividades do Núcleo para o próximo biênio (14.07.06).
- **Parecer da Comissão de Avaliação do NACEs:** após análise do referido Relatório de Atividades e com base nos esclarecimentos feitos pelo Coordenador do Núcleo, delibera enviar os autos ao assessor *ad hoc* para nova avaliação (03.08.06).
- **Parecer de assessor *ad hoc*:** considera que os esclarecimentos quanto às propostas a serem desenvolvidas no biênio 2006/2007 atendem ao solicitado no parecer anterior, portanto, opina favoravelmente à aprovação do Relatório.
- **Parecer da Comissão de Avaliação de NACEs:** após análise dos autos e com base no parecer do assessor *ad hoc*, aprova o Relatório Bienal de Atividades do referido Núcleo (15.02.07).
- **Parecer do CoCEx:** após análise e considerações dos senhores Conselheiros, aprova o Relatório Bienal de Atividades 2003/2005, do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (08.03.07).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Roberto Giorgetti de Britto, favorável à aprovação do Relatório Bienal do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (NACE-NUDES), referente ao período 2003/2005 (09.04.07).

É aprovado o parecer da CAA, favorável ao Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento de Sistema de Saúde - NACE-NUDES, referente ao período 2003/2005.

### 3. PROCESSO 2006.1.14355.1.6 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociências e Comportamento - NAP-NEC / FM, relativo ao período de 2003/2005.
- **Parecer de Assessor *ad hoc*:** Considera a produtividade científica, a formação de pós-graduandos e as atividades de extensão satisfatórias. Sugere, entretanto, que nos próximos relatórios sejam discriminados os trabalhos publicados em órgãos nacionais e internacionais, e colocados como itens separados os trabalhos submetidos, no prelo e em preparação, concluindo pela aprovação do Relatório.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com o parecer do relator, a aprovação do Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociências e Comportamento - NAP-NEC. (18.04.07).

- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bial de Atividades apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociências e Comportamento - NAP-NEC. (02.05.07).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Terezinha de Jesus Andreoli Pinto, favorável à aprovação do Relatório Bial de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociências e Comportamento - NAP-NEC, referente ao período de 2003/2005 (30.07.07).

É aprovado o parecer da CAA, favorável ao Relatório Bial de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Neurociências e Comportamento - NAP-NEC, referente ao período 2003/2005.

#### 4. PROCESSO 2006.1.11467.1.8 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bial de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira - NAPGAMA/FMVZ, relativo ao período de 2003/2005.
- **Parecer de assessor *ad hoc*:** considera que a produtividade do Núcleo não atinge o nível desejável no que se refere às publicações científicas (12 publicações no período para um conjunto de 23 docentes e pesquisadores) e, portanto, recomenda que no período que resta até a finalização do Projeto do Núcleo, sejam feitos os maiores esforços no sentido de melhorar os indicadores de produtividade para alcançar o nível de um Núcleo de Excelência em Pesquisa.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com o parecer do relator *ad hoc*, a aprovação do Relatório Bial de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira - NAPGAMA, sob a coordenação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Elizabeth Oliveira da Costa Freitas Guimarães. Sugere ainda, que sejam observadas as restrições constantes do parecer do relator (18.04.07).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bial de Atividades apresentado pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira - NAPGAMA (02.05.07).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Roberto Giorgetti de Britto, favorável à aprovação do Relatório Bial de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira - NAPGAMA, referente ao período de 2003/2005, sugerindo que se informe aos responsáveis pelo Núcleo sobre a dificuldade evidente de sua continuidade a partir do próximo ano, a persistir a situação acadêmica delineada neste relatório (30.07.07).

É aprovado o parecer da CAA, favorável ao Relatório Bial de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa em Glândula Mamária e Produção Leiteira - NAPGAMA, referente ao período 2003/2005.

#### 5. PROCESSO 2006.1.11453.1.7 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório Bial de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde - NUPENS/FSP, relativo ao período de 2003/2005.
- **Parecer de assessor *ad hoc*:** o Núcleo realizou atividades de pesquisa, assim como outras atividades associadas dentro do esperado, estando o seu desempenho dentro das expectativas para um Núcleo de Excelência em Pesquisa
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com o parecer do relator *ad hoc*, a aprovação do Relatório Bial de Atividades do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde - NUPENS, sob a coordenação do Prof. Dr. Carlos Augusto Monteiro. (18.04.07).

- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Bienal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde - NUPENS (02.05.07).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Terezinha de Jesus Andreoli Pinto, favorável à aprovação do Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde - NUPENS, referente ao período de 2003/2005 (30.07.07).

É aprovado o parecer da CAA, favorável ao Relatório Bienal de Atividades do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde - NUPENS, referente ao período 2003/2005.

## CADERNO VIII - RELATÓRIO QÜINQÜENAL DE NÚCLEO DE APOIO

### 1. PROCESSO 93.1.29433.1.5 - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

- Relatório Qüinqüenal do Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária, denominado Núcleo de Assistência Médico-Hospitalar - NACE-NAMH/FSP, referente ao período de 1996-2001 e solicitação de desativação do Núcleo.
- Ofício da Coordenadora do NAMH, Prof<sup>a</sup> Adriana Magalhães Gomes, ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Adilson Avansi de Abreu, encaminhando o Relatório de Atividades do NACE-NAMH, referente ao qüinqüênio 1996-2001, o Relatório de Renovação da Autorização para funcionamento do Núcleo, bem como cópia da Ata de reunião do NAMH com indicação do novo Coordenador (25.11.02).
- **Parecer da Comissão de Avaliação de NACEs:** após análise do Relatório Qüinqüenal, bem como do pedido de renovação, solicita as seguintes providências: a) a coordenação do Núcleo deverá recair sob docente da USP; b) a composição do Núcleo deverá atender o artigo 10 da Resolução CoCEX 4796, de 06 de outubro de 2000; c) o pedido de renovação do NACE, deverá ter projeto para os próximos 5 anos (26.11.02).
- Ofício do Coordenador do NAMH, Prof. Dr. Marcos Kisil, ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Adilson Avansi de Abreu, prestando as informações solicitadas e encaminhando as atividades propostas para o período de 2003 a 2007, solicitando renovação do NACE (17.01.03).
- **Pareceres de assessores ad hoc:**
  1. conclui que o NAMH “participa de atividades regularmente desenvolvidas pelo Departamento de Prática de Saúde Pública da FSP/USP na área de ensino, tendo como atividade principal o Curso de Especialização em Administração Hospitalar. Quanto aos demais cursos mencionados faltam elementos para o adequado julgamento quanto ao seu potencial de continuidade. Quanto às atividades de pesquisa, elas se encontram estreitamente vinculadas à atividade dos docentes enquanto orientadores do Programa de Pós-Graduação, não se visualizando uma atividade de pesquisa própria do NACE na área de Assistência Hospitalar. O programa proposto para o próximo qüinqüênio parece de difícil implementação com os recursos humanos disponíveis.” (28.02.03).
  2. opina pela aprovação do Relatório e pela concessão de renovação (12.02.03)
- **Parecer da Comissão de Avaliação de NACEs:** com base nos pareceres dos assessores *ad hoc*, solicita esclarecimentos ao Coordenador do Núcleo (29.04.03).
- Ofício do Coordenador do NAMH, Prof. Dr. Marcos Kisil ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, prestando os esclarecimentos solicitados (09.06.03).
- **Parecer do assessor ad hoc:** conclui que “.. as atividades desenvolvidas no qüinqüênio sob análise foram consideradas como atendendo apenas medianamente o que se poderia esperar de um NACE e, face à crise vivida pelo NAMH em 2002, evidenciada através da documentação entregue, considerou-se ser o programa proposto para o próximo qüinqüênio de difícil execução. A resposta do Coordenador não altera o parecer original. Renovando-se a autorização para o

funcionamento do Núcleo, mostra-se recomendável um acompanhamento mais próximo pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão.” (19.09.03).

- Ofício do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, ao Diretor da FSP, Prof. Dr. Chester Luiz Galvão César, solicitando a devolução dos autos, tendo em vista o não encaminhamento do Relatório Quadrienal de Atividades (1999/2001), bem como o pedido de renovação do NAMH (19.04.06).
- Declaração do Coordenador do NAMH, Prof. Dr. Marcos Kisil, manifestando não haver interesse na renovação do Núcleo de Assistência Médico-Hospitalar (30.05.06).
- Ofício do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, ao Diretor da FSP, reiterando a solicitando de devolução dos autos, lembrando que mesmo não havendo o interesse na continuidade das atividades do Núcleo, a Coordenação do mesmo deverá apresentar os Relatórios Finais de Atividades Acadêmicas e Financeiras, nos termos da Resolução CoCEX nº 4786/00; artigo 4º da Deliberação COP nº 002/00 e artigos 58 e 61 do Regimento Geral da USP (18.09.06).
- Ofício do suplente do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Ruy Alberto Corrêa Altafim, ao Diretor da FSP, reiterando a solicitação anterior, de 18.09.06 (05.01.07).
- Manifestação do Coordenador do NAMH, Prof. Dr. Marcos Kisil, reiterando a declaração de não interesse na renovação do Núcleo e encaminhando os Relatórios Acadêmico e Financeiro do período de janeiro de 2003 a dezembro de 2006, uma vez que assumiu em dezembro de 2002, referente ao período de 5 anos (2003/2007).
- **Parecer da Comissão de Avaliação de NACEs:** aprova o mérito do Relatório Quinquenal (1996/2001), com as ressalvas apresentadas pelo relator (assessor ad hoc), bem como o Relatório Final (2003/2007), considerando a desativação do Núcleo (14.02.2007).
- **Parecer do CoCEX:** aprova o Relatório de Atividades do NAMH, bem como sua solicitação de desativação (08.03.2007).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Luiz Roberto Giorgetti de Britto, favorável à aprovação dos Relatórios Quinquenais do Núcleo de Assistência Médico-Hospitalar, referentes aos períodos de 1996/2001 e 2003/2007, bem como sua desativação (09.04.2007).

É aprovado o parecer da CAA, favorável à aprovação dos Relatórios Quinquenais do Núcleo de Assistência Médico-Hospitalar, referentes aos períodos de 1996/2001 e 2003/2007, bem como a sua desativação.

## 2. PROCESSO 2000.1.144.60.8 - FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

- Relatório Quinquenal do Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária, denominado Núcleo de Assistência Farmacêutica - NACE-NAF, referente ao período 2001/2005 e solicitação de desativação.
  - Parecer da Comissão de Avaliação de NACEs: toma ciência da aprovação do Relatório Bial de Atividades 2001-2003 pelo Conselho Universitário (25.04.05).
- Ofício do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Adilson Avansi de Abreu à Coordenadora do Núcleo de Assistência Farmacêutica, Profª Drª Vânia dos Santos, solicitando o encaminhamento do Relatório de Atividades, relativo ao Biênio 2003/2005 (15.08.05).
- Ofício do Diretor da FCFRP, Prof. Dr. Augusto César Cropanese Spadaro, ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária, Prof. Dr. Sedi Hirano, informando que o NACE não desenvolveu nenhuma atividade durante o biênio 2004/2005, tendo em vista a paralisação das atividades a partir da entrega do relatório do biênio 2001/2003, e solicita a desativação do mesmo, apresentando justificativa (09.05.06).

- **Parecer da Comissão de Avaliação de NACEs:** toma conhecimento do pedido de desativação do Núcleo e delibera que ficará condicionada à apresentação dos Relatórios Bienal e Final das Atividades do Núcleo, lembrando que o Núcleo deverá apresentar a prestação de contas à COP (03.08.2006).
- O Diretor da FCFRP encaminha ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária o Relatório Final das Atividades do Núcleo de Assistência Farmacêutica (18.09.2006).
- **Parecer de assessor *ad hoc*:** conclui que "... A análise do processo nos permite concluir que a solicitação de desativação do Núcleo deve ser acatada, pois no período de 2003/2005 nenhuma atividade foi desenvolvida pelo Núcleo, razão pela qual não foi possível apresentação de novo relatório. Segue-se que para o futuro sejam tomadas providências para um controle mais rígido sobre as verbas recebidas para clareza do gasto das verbas públicas."
- **Comissão de Avaliação de NACEs:** com base no parecer, delibera aprovar sobre o Relatório Final de Atividades 2001/2005 e acolhe a solicitação de desativação do referido Núcleo (15.02.2007).
- **Parecer do CoCEx:** aprova o Relatório Final de Atividades 2001/2005, do Núcleo de Assistência Farmacêutica, bem como sua solicitação de desativação (08.03.2007).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof. Terezinha de Jesus Andreoli Pinto, favorável à aprovação do Relatório Quinquenal do Núcleo de Assistência Farmacêutica (NACE-NAF), referente ao período de 2001/2005, bem como sua desativação (09.04.2007).

É aprovado o parecer da CAA, favorável à aprovação do Relatório Quinquenal do Núcleo de Assistência Farmacêutica (NACE-NAF), referente ao período de 2001/2005, bem como a sua desativação.

### 3. PROCESSO 2006.1.27722.1.8 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

- Relatório Quinquenal de Atividades do Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Bioinformática - NAP - NPB, relativo ao período de 2002/2007.
- **Parecer de assessor *ad hoc*:** considera que as atividades principais dos núcleos de pesquisa estão relacionadas com a Pesquisa de qualidade em seu mais amplo sentido, sendo os pesquisadores bastante produtivos e atendendo a todas as indicações de um NAP.
- **Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa:** recomenda, de acordo com o parecer do relator *ad hoc*, a aprovação do Relatório Quinquenal de Atividades do Núcleo de Pesquisa em Bioinformática - NPB, sob a coordenação do Prof. Dr. Carlos Alberto de Bragança Pereira. (18.04.2007).
- **Parecer do CoPq:** aprova o Relatório Quinquenal de Atividades apresentado pelo Núcleo de Pesquisa em Bioinformática - NPB (02.05.2007).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Glaucius Oliva, favorável à aprovação do Relatório Quinquenal de Atividades do Núcleo de Pesquisas em Bioinformática - NPB, referente ao período de 2002/2007 (30.07.2007).

É aprovado o parecer da CAA, favorável à aprovação do Relatório Quinquenal do Núcleo de Pesquisas em Bioinformática - NPB, referente ao período de 2002/2007.

## CADERNO IX - RECURSO

### 1. PROCESSO 2004.1.7491.1.3 - VICENTE MANZIONE FILHO

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão do Conselho de Pós-Graduação, que indeferiu o seu pedido de reconhecimento do título de Master of

- Science in Environment and Development expedido pela University of London - Inglaterra, como equivalente ao título de Mestre outorgado pela USP/PROCAM.
- Requerimento do interessado, solicitando o reconhecimento de seu título de Master of Science in Environment and Development expedido pela University of London - Inglaterra, anexando a documentação pertinente (30.03.04).
  - Informação da Seção de Revalidação de Diplomas e Legislação, de que os autos estão devidamente instruídos com os documentos arrolados nos incisos I a VI do art. 145 da Resolução CoPGr nº 4678, de 30.06.99, estando em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (31.03.04).
  - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação encaminha os autos ao PROCAM, para elaboração de parecer circunstanciado para análise da Câmara Curricular (02.04.04).
  - **Parecer da CPGCA - PROCAM:** aprova o parecer favorável emitido pelo Prof. Dr. Waldir Mantovani, recomendando o reconhecimento do título (26.10.04).
  - Parecer do Prof. Dr. Gilberto Fernando Xavier, pela Câmara Curricular, favorável à aprovação do pedido (02.02.05).
  - O Coordenador pro tempore da Câmara Curricular, Prof. Dr. João Humberto Antoniazzi, retorna os autos à CPG do PROCAM para emissão de parecer de mérito circunstanciado sobre a tese do interessado (11.02.05).
  - **Parecer da CPGCA - PROCAM:** tendo em vista o parecer contraditório emitido pela Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carla Morsello e os diversos problemas e deficiências apontadas no próprio parecer, a CPGCA resolve encaminhar os autos a um novo parecerista, Prof. Dr. Pedro Roberto Jacobi (1<sup>o</sup>.06.05).
  - **Parecer da CPGCA - PROCAM:** tendo por base o parecer desfavorável elaborado pelo Prof. Dr. Pedro Roberto Jacobi, sugere o indeferimento do pedido de reconhecimento do Título de Mestre do interessado (28.06.05).
  - **Parecer da Câmara Curricular:** aprova, por unanimidade, o parecer do relator, contrário ao pedido de reconhecimento de diploma obtido pelo interessado, na University of London (03.08.05).
  - O interessado toma ciência dos pareceres emitidos com relação ao seu pedido de reconhecimento do seu diploma, expedido pela University of London, na Inglaterra (06.09.05).
  - Recurso interposto pelo interessado contra o parecer emitido pela Câmara Curricular, que negou o reconhecimento do diploma de mestrado obtido na London School of Economics and Political Science, como equivalente ao mestrado da USP (16.09.05).
  - **Parecer da CPGCA - PROCAM:** por unanimidade, recomenda o reconhecimento do Diploma de Mestre do interessado (29.11.05).
  - **Parecer da Câmara Curricular:** com base no parecer do relator, mantém a decisão anterior, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado (22.02.06).
  - **Parecer do CoPGr:** com base na manifestação contrária da Câmara Curricular, por 20 votos favoráveis, 16 contrários e 07 abstenções, indefere o recurso interposto pelo interessado, contra a decisão da Câmara Curricular referente ao reconhecimento do título de Master of Science in Environment and Development expedido pela University of London - Inglaterra, em nível de mestrado (26.04.06).
  - O interessado toma ciência dos pareceres emitidos em relação ao pedido de reconhecimento do seu diploma, expedido pela University of London, na Inglaterra (05.06.06).
  - Recurso interposto pelo interessado contra a decisão do CoPGr, que negou provimento ao seu recurso, solicitando novos esclarecimentos sobre os critérios utilizados para o julgamento do processo, bem como reavaliação do parecer, baseado na conclusão dos pareceres dos Profs. Drs. Waldir Mantovani, Carla Morsello e Gilberto Xavier, solicitando assim que o Conselho Universitário se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Diploma obtido na London School of Economics and Political Science (14.06.06).

- **Parecer do CoPGr:** tendo em vista o recurso interposto pelo interessado, resolve ouvir assessor especialista na área, para emitir parecer circunstanciado sobre o mérito do trabalho apresentado (25.08.06).
- **Parecer do assessor especialista:** assim conclui: "... Sem desmerecer a pesquisa e o esforço desenvolvido, que tem um padrão razoável para alunos que fazem fora do Brasil mestrados mais rápidos, não consideramos que a solicitação efetivada possa ser deferida por nossa Universidade, pelo menos com os referenciais atualmente existentes." (18.10.06).
- **Parecer do relator da Câmara Curricular:** assim conclui: "No recurso interposto à decisão da Reitoria da Universidade de São Paulo, na qual o reconhecimento do diploma de mestre obtido na London School of Economics and Political Science foi indeferido, o interessado não apresentou nenhum documento adicional ou fato novo que justifique uma mudança nas avaliações anteriormente feitas pela Câmara Curricular, em agosto de 2005 e em março de 2006. Dessa forma, manifesto-me desfavoravelmente ao recurso apresentado pelo Sr. Vicente Manzione Filho" (06.11.06).
- **Parecer da Câmara Curricular:** com base no parecer do relator, mantém a decisão anterior, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado, contra a decisão do CoPGr, referente ao indeferimento do reconhecimento do título de Master of Science in Environment and Development expedido pela University of London - Inglaterra (01.11.06).
- **Parecer do CoPGr:** com base na manifestação contrária da Câmara Curricular, por 31 votos favoráveis e 3 abstenções, mantém a decisão anterior, negando, portanto, provimento ao recurso interposto pelo interessado (06.12.06).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. João Grandino Rodas, pelo provimento ao recurso interposto pelo interessado, reconhecendo-se o título de mestre obtido pelo mesmo, como equivalente ao título de Mestre outorgado pela USP/PROCAM (06.03.07).

O presente processo é retirado de pauta.